ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI. N. 910/PMC/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A MERCOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área denominada de lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08, quadra 15, situada no Parque Industrial de Cacoal à Mercosul Indústria e Comércio de Couros Ltda.

Art.2º. Fica a Empresa donatária obrigada a cumprir com o projeto ora apresentado, bem como, com o que dispõe a Lei n. 162/PMC/88 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novembro de 1.998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616